



**REGULAMENTO  
PARA ESTRUTURAÇÃO E AÇÕES EXTENSIONISTAS  
DAS ATLÉTICAS ACADÊMICAS DO CENTRO  
UNIVERSITÁRIO SÃO CAMILO**

Aprovado no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) e Conselho de Administração Superior (CAS) em 22 de outubro de 2020, Processo 033/2020 e Parecer 033/2020, com vigência a partir do 1. semestre letivo de 2021. Publicado em 18 de fevereiro de 2021.

## **CAPÍTULO I DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** - A área de Extensão do Centro Universitário São Camilo identificou a importância e necessidade de criar um Regulamento para os órgãos colegiados estudantis (OCE), Associações Atléticas, considerando os documentos institucionais, Regimento Geral, Estatuto do Centro Universitário São Camilo, Regulamento de Extensão Universitária e o Regulamento de Atividades Acadêmicas Complementares.

## **CAPÍTULO II DA ESTRUTURAÇÃO DAS ATLÉTICAS ACADÊMICAS NO CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO CAMILO**

**Art. 2º** - A Atlética Acadêmica ou Associação Atlética Acadêmica é definida como uma organização estudantil que tem como objetivo promover o esporte e a integração entre os estudantes. Do ponto de vista hierárquico responde diretamente a respectiva Coordenação de Curso. As Atléticas interessadas em ter um CNPJ próprio, precisarão alinhar a solicitação com sua respectiva coordenação de graduação e a área jurídica da IES.

**Art. 3º** - Cada curso de Graduação do Centro Universitário São Camilo só poderá ser representado por uma única Atlética Acadêmica.

**Parágrafo único:** em caso da Atlética Acadêmica não constituir um CNPJ estarão impedidos de firmar termos de parceria em nome da mesma.

**Art. 4º** - Cabe à Atlética Acadêmica:

- Definir os tipos de atividades esportivas, sociais e culturais que os alunos poderão desenvolver;
- Guardar e zelar pela manutenção dos instrumentos da bateria;
- Planejar datas e horários de ensaios e treinos;
- Divulgar as atividades esportivas e sociais entre os discentes;
- Formar as equipes para os jogos intercursos e entre universidades;
- Participar das atividades de Integração Discente Intercursos;
- Encaminhar, junto com o coordenador de curso, TERMO DE PARCERIA entre a Atlética Acadêmica e Organização Social parceira, para aprovação da Coordenação de Extensão e Pró-Reitoria Acadêmica do Centro Universitário São Camilo. Os Termos de Parceria em nome da Atlética Acadêmica só serão firmados se a Atlética estiver constituída com CNPJ;
- Orientar as atividades dos *Team Leaders*;
- Comunicar à coordenação do curso de graduação respectiva todas as intercorrências que possam acontecer durante os treinos, jogos, atividades comunitárias e demais atividades sociais;
- Cumprir o Regimento Geral do Centro Universitário São Camilo;

- Participar de eventos extensionistas sociais promovidos pelo Centro Universitário São Camilo;
- Criar um e-mail para contato com a Coordenação e Assistente de Polo;
- Encaminhar propostas de ações sociais comunitárias para a Coordenação de Extensão;
- Apresentar relatório das ações comunitárias desenvolvidas, para a Coordenação de Extensão.

**Parágrafo único:** A Atlético Geral do Centro Universitário São Camilo é uma organização independente das demais atléticas de curso e responderá diretamente à Coordenação de Extensão, devendo possuir estatuto próprio, sendo que não possui CNPJ próprio.

### **CAPÍTULO III OBJETIVO DO REGULAMENTO**

**Art. 5º** - Sistematizar as ações extensionistas desenvolvidas por esses órgãos dos cursos de graduação presenciais e na modalidade à distância.

### **CAPÍTULO IV DA CRIAÇÃO E ABERTURA DE ATLÉTICA ACADÊMICA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO CAMILO**

**Art. 6º** - Para a Criação e abertura de Atlético Acadêmica no Centro Universitário São Camilo, os alunos, em conjunto com o coordenador de curso de graduação, deverão encaminhar o estatuto para aprovação Pró- Reitoria Acadêmica e da Coordenação de Extensão.

**Art. 7º** - Apenas uma Atlético Acadêmica regular poderá realizar eventos extensionistas sociais, comunitários e participar dos jogos acadêmicos, devendo seguir o seguinte o fluxo operacional do Centro Universitário.

**Art. 8º** - Para consecução das atividades de forma organizada é necessário o cumprimento dos seguintes prazos por todos os envolvidos:

- Envio de máscara de projetos extensionistas sociais e comunitários para assistente de polo em até 40 dias antes da ação e o assistente de polo enviará para a Coordenação de Extensão em até 30 dias da ação. Quando necessário, incluir o **Termo de Parceria com a assinatura do Centro Universitário São Camilo como Interviente;**
- A Reserva do espaço (quando necessário) deverá ser feita pelo assistente de polo em até 3 a 5 dias úteis da ação;
- A solicitação de estacionamento nas dependências do Centro Universitário São Camilo (quando necessário) deverá ser feita pelo assistente de polo em até 2 dias úteis antes da ação;
- As pré-reservas dos auditórios dos Campi deverão ser feitas pelo assistente de polo a partir do último mês do período letivo anterior, condicionadas a confirmação após a aprovação do projeto.

**Parágrafo único:** as solicitações feitas fora de prazo estarão sujeitas a disponibilidade de vaga e rotina das demais áreas envolvidas. A equipe de extensão não se responsabiliza por eventuais prejuízos à qualidade das atividades.

**Art. 9º** - Para a certificação os membros da Atlética Acadêmica deverão seguir o Regulamento de Atividades Acadêmicas Complementares.

**Parágrafo único:** Fica vedado ao OCE emitir certificado com a logomarca do Centro Universitário São Camilo, ficando a mesma passível de punição, com base do Regulamento de Medida Disciplinar, caso seja identificada essa ação.

## CAPÍTULO V

### DO PAPEL DOS COORDENADORES DE CURSO DE GRADUAÇÃO JUNTO AS ATLÉTICAS ACADÊMICAS

**Artigo 10.** Caberá à coordenação de curso de graduação:

- Fazer cumprir esse regulamento;
- Tramitar os documentos necessários para as diferentes áreas da Instituição a fim de garantir a consecução das atividades pela Atlética Acadêmica;
- Estar ciente de todas as atividades da atlética realizadas no Campus, ou externas a estes, que envolvam o Curso de Graduação respectivo;
- Orientar a abertura da Atlética Acadêmica de acordo com as normas do Centro Universitário São Camilo;
- Realizar encontros periódicos com alunos da atlética para avaliação das atividades executadas;
- Incentivar as atividades sociais e esportivas da atlética;
- Incluir nos Centros de Custos do Curso e PI anual do Curso todas as atividades previstas para os OCE que impactem em demandas importantes de equipamentos, estrutura e outros;
- Manter a guarda do estatuto e outros documentos de interesse do curso;
- Manter atualizadas as informações cadastrais dos membros da diretoria da Atlética;
- Validar os eventos esportivos, culturais e sociais a serem desenvolvidos;

## CAPÍTULO VI

### DAS LOGOMARCAS E NOMECLATURAS DAS ATLÉTICAS ACADÊMICAS EXISTENTES NO CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO CAMILO

**Artigo 11.** As logomarcas usadas pelas Atléticas Acadêmicas no Centro Universitário São Camilo, só poderão ser divulgadas após o devido registro da mesma junto à Coordenação do Curso.

**Artigo 12.** As logomarcas serão a representação gráfica do conceito da Atlética Acadêmica e poderão utilizar de figuras que não tenham marca registrada ou patente, não podem ofender a honra, os bons costumes, a ética e devem seguir os padrões, missão e visão do Centro Universitário São Camilo.



## **CAPÍTULO VII DOS JOGOS INTERCURSOS**

**Artigo 13.** Considerando que a área de Extensão do Centro Universitário São Camilo possui linha temática sobre Esportes, as ações esportivas das atléticas serão apoiadas pela área.

**Artigo 14.** A área de Extensão organiza o torneio intercursos, em parceria com a comissão composta de alunos representantes das atléticas dos cursos de graduação e atlética geral.

## **CAPÍTULO VIII ATRIBUIÇÃO DAS HORAS DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES EXECUTADAS PELAS ATLÉTICAS ACADÊMICAS**

**Artigo 15.** A atribuição das atividades acadêmicas complementares, seguirão o regulamento próprio de ATIVIDADES ACADÊMICAS COMPLEMENTARES.

## **CAPÍTULO IX DAS ATIVIDADES VEDADAS AOS MEMBROS DAS ATLÉTICAS ACADÊMICAS**

**Artigo 16.** Desrespeitar as diretrizes da Extensão Universitária bem como o Regimento Geral do Centro Universitário São Camilo e o Regulamento de Medidas Disciplinares.

**Artigo 17.** Encaminhar a máscara de extensão sem a assinatura ou ciência do coordenador.

**Artigo 18.** Retirar materiais e produtos dos laboratórios ou PROMOVE, que não foram solicitados seguindo o fluxo institucional, mediante a aprovação do projeto de atividade e o preenchimento dos documentos necessários para o empréstimo.

**Artigo 19.** Organizar ou apoiar eventos esportivos sem a ciência da coordenação e em nome do Centro Universitário São Camilo.

## **CAPÍTULO X DO RELATÓRIO DAS ATIVIDADES EXTENSIONISTAS EXECUTADAS PELA ATLÉTICA ACADÊMICA**

**Artigo 20.** Toda Atlética Acadêmica deverá encaminhar relatório pós evento, sejam esportivos, culturais ou comunitários, das atividades desenvolvidas para a coordenação de extensão, a fim de, configurar registro das mesmas, bem como relatar melhorias, dificuldades e possíveis alterações nas próximas atividades.

**Artigo 21.** O modelo de relatório a ser entregue seguirá modelo pré-determinado e deverá ser encaminhado para a coordenação e extensão, ficando cópia registrada e arquivada nos documentos da Atlética Acadêmica.



## **CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Artigo 22.** Novas modalidades de organização de extensão que vierem a ser demandadas serão analisadas pela Coordenação de Extensão e pela Pró Reitoria Acadêmica;

**Artigo 23.** Este regulamento estará sujeito às demais normas que vierem a ser estabelecidas pelos Órgãos Superiores do Centro Universitário São Camilo;

**Artigo 24.** Os casos omissos neste Regulamento serão analisados pela Pró Reitoria Acadêmica;

**Artigo 25.** Este regulamento aprovado pelo Conselho de Administração Superior (CAS) e Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), revogadas as disposições em contrário entra em vigor na data de sua publicação.